Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2024 - Nº 3.862 - 04 de outubro de 2024

Atos do Poder Executivo

ID: 000480386200012024

DECRETO Nº 26.980 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.93	500	1.500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.121.0046.7.193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP	3.3.90.39	500	1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 03 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 02/10/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26980, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para pagamento de indenizações da rede hospitalar de Teresina. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação da ficha não prejudica o orçamento corrente do órgão, pois se trata de saldo orçamentário não validado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 398.437.661,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.553.475.238,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,14%

ID: 000480386200022024

DECRETO Nº 26.981 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 129.499,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 129.499,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.1.90.11	500	129.499,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEC	11.001.11.334.0012.2.509 - APOIO ÀS AÇÕES DE DISSEMINAÇÃO DA CULTURA EMPREENDEDORA	3.3.90.39	500	71.000,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.511 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	3.3.90.39	500	30.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.36	500	14.499,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.39	500	9.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.32	500	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 03 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Serviço Financeiro (Outubro/2024)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....R$ 1.412,00

TAXA SELIC (%).....10,75

TJLP (% ao ano).....6,53

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,5632

TR (% - 1º dia do mês)0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....*1*

Administração Direta.....*4*

Administração Indireta.....*6*

Comissão de Licitação.....*16*

Ineditorial.....*16*

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 02/10/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26981, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para folha de Pagamento de Outubro a Dezembro/2024. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação do saldo indicado não comprometerá o planejamento do órgão para o exercício financeiro em curso. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 398.437.661,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.553.475.238,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,14%

ID: 000480386200032024

DECRETO Nº 26.982 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.1.90.11	500	650.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.90.11	500	300.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.1.90.16	500	250.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.1.90.94	500	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 03 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 02/10/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26982, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementado para cobrir despesas com pessoal da SEMA para o Décimo terceiro salário. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação dos saldos indicados não comprometerá o planejamento dos órgãos para o exercício financeiro em curso. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Glaydston Michel Saldanha Moura Lira
Secretaria Municipal de Governo
Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Danilo Barros Bezerra
Secretaria Municipal de Finanças
Reinaldo Ximenes da Silva
Secretaria Municipal de Educação
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Afrânio Messias Alves Nunes Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Bezerra Magalhães Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Irla Romênia Barbosa Leite
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Maria do Socorro Bento Neta
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Tatiana Marreiros Guerra Dantas
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
José Hélio Lúcio da Silva Filho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vanuza Berto do Nascimento Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
Marcelo Araújo
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Bruna Mariana Araujo de Oliveira
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Marcos Venicios Andrade de Araújo
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Italo Costa Sales
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Stanley Freire Costa e Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Luiz Henrique de Vasconcelos Mendes
Presidente da PRODATER
Iraneide Cristina Araújo Viana
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Alberto Rodrigues Guimarães
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Lucas Eduardo Nascimento Queiroz
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Adi Brito de Sousa Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Alessandro Eulálio Dantas
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Francisco Allysson Melo dos Santos
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2024 - Nº 3.862 - 04 de outubro de 2024

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2024.10.04 20:02:43 -03'00'

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 398.437.661,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.553.475.238,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,14%

ID: 000480386200042024

DECRETO Nº 26.983 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.487 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	500	250.000,00
SEMGOV	02.006.04.122.0017.4.057 - ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	3.1.90.11	500	250.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.005.04.122.0017.2.763 - ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SOCIAL E PATRIMONIAL	3.1.90.16	500	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 03 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 02/10/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26983, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Remanejamento de saldo para empenhar antecipação de décimo terceiro salário para os servidores da Coordenadoria Municipal de Direitos Humanos e Gabinete do Prefeito. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação do saldo indicado não comprometerá o planejamento do órgão para o exercício financeiro em curso. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 398.437.661,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.553.475.238,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,14%

ID: 000480386200052024

DECRETO Nº 26.984 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 700.851,00 (SETECENTOS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 700.851,00 (SETECENTOS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.006.15.451.0018.2.998 - INFRAESTRUTURA URBANO-RURAL E SOCIAL.	4.4.90.51	754	700.851,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD-N	41.001.15.451.0004.1.785 - CONSTRUÇÃO DA PONTE DA UFPI - PACTO PELA MOBILIDADE - SAAD NORTE	4.4.90.51	754	700.851,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 03 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 02/10/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26984, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para pagamento de aditivo ao contrato 04/2024, para conclusão das obras de drenagem e urbanização da Lagoa do São Joaquim e etapa da Lagoa da Piçarreira, localizada na zona norte da cidade de Teresina-PI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A Anulação da Dotação Orçamentaria na ficha indicada não prejudicará o andamento das Ações desenvolvidas, pois não possui demanda que se enquadre na ação indicada para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 398.437.661,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.553.475.238,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,14%

ID: 000480386200062024

DECRETO Nº 26.987 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.847.360,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.847.360,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.451.0004.4.015 - MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.51	754	1.847.360,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.451.0004.1.724 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.4.90.51	754	1.847.360,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 04 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 03/10/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26987, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação por Decreto para atender as solicitações de serviços de conservação e manutenção da malha viária municipal da zona urbana e rural do município de Teresina-PI, para o Contrato 09/2024 (R. Melo Construtora). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A Anulação da Dotação Orçamentaria na ficha indicada não prejudicará o andamento das Ações desenvolvidas, pois não possui demanda que se enquadre na ação indicada para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 400.610.344,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.551.302.555,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,18%

ID: 000480386200072024

DECRETO Nº 26.988 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 38.168.693,00 (TRINTA E OITO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 38.168.693,00 (TRINTA E OITO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.302.0017.2.658 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	3.1.90.11	500	28.168.693,00
FMS	22.001.10.302.0017.2.658 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	3.1.90.11	501	10.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.302.0017.2.658 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	3.1.91.13	500	17.731.269,00
FMS	22.001.10.302.0017.2.658 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	3.1.90.13	500	7.529.980,00
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	3.2.90.21	501	5.000.000,00
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	4.6.90.71	501	5.000.000,00
FMS	22.001.10.302.0017.2.658 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	3.1.90.16	500	1.608.025,00
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.92	500	1.299.419,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 04 de outubro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 03/10/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26988, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para reforçar dotação destinada a despesas com Folha de Pagamento de Pessoal da FMS - 13º salário - 2024 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação dos saldos indicados não comprometerá o planejamento dos órgãos para o exercício financeiro em curso. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 400.610.344,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.551.302.555,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,18%

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420386200082024

CONTRATO DE ADESÃO. Processo Administrativo SEI nº 00042.004606/2024-72. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50. CONTRATADA: RC CARD SOLUCÕES EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ n° 48.243.578/0001-03. OBJETO: concessão, pelo CONVENIADO, aos servidores públicos civis ativos, aos empregados públicos, aos aposentados e aos pensionistas do Poder Executivo do Município de Teresina-PI, de cartão de crédito consignado, cartão de benefícios consignado e afins, associados

ao CONVENIADO, nos termos do Decreto nº 10.777, de 06 de outubro de 2010, com alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, no Decreto Municipal n° 10.777, de 06 de outubro de 2010, com alterações posteriores, e, no que couber e na ausência de norma específica, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. ASSINAM PELA CONTRATANTE: Ronney Wellington Marques Lustosa; PELA CONTRATADA: Gabriel Inácio Ferreira Neto. Teresina, 24 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430386200092024

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 203/2024 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 006055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 006055, de 28 de dezembro de 2023 CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
FCMC	500.000,00	500.000,00
SAAD - SE	80.000,00	80.000,00
SEMDEC	700,00	700,00
SEMGOV	500.000,00	500.000,00
SEMJUV	35.000,00	35.000,00
TOTAL	1.115.700,00	1.115.700,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de outubro de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 04 de outubro de 2024. DANILO BARROS BEZERRA Secretário Municipal de Finanças

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sudeste
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 48

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sudeste

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5º	3 - Portaria	SIM	203 04/10/2024	0	RED	SUP	Redução	0,00	80.000,00
Dotação Orçamentária (14) - 26001.04122001 7.2167.339047.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	80.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (12) - 26001.04122001 7.2167.339039.1500100										
								Total Empresa	80.000,00	80.000,00

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 99

Empresa: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5º	3 - Portaria	SIM	203 04/10/2024	0	RED	SUP	Redução	0,00	500.000,00
Dotação Orçamentária (27) - 23001.04127001 7.2170.339048.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	500.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (19) - 23001.04122001 7.2170.339093.1500100										
								Total Empresa	500.000,00	500.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 508

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5º	3 - Portaria	SIM	203 04/10/2024	0	RED	SUP	Redução	0,00	700,00
Dotação Orçamentária (81) - 11001.04122001 7.2037.339039.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	700,00	0,00
Dotação Orçamentária (1015) - 11001.04122001 7.2037.339008.1500100										
								Total Empresa	700,00	700,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 509

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5º	3 - Portaria	SIM	203 04/10/2024	0	RED	SUP	Redução	0,00	10.000,00
Dotação Orçamentária (595) - 12001.04122001 7.2062.319113.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	25.000,00
Dotação Orçamentária (598) - 12001.04122001 7.2062.319095.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	35.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (597) - 12001.04122001 7.2062.319011.1500100										
								Total Empresa	35.000,00	35.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 511

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5º	3 - Portaria	SIM	203 04/10/2024	0	RED	SUP	Redução	0,00	500.000,00
Dotação Orçamentária (775) - 02005.04122001 7.2763.319016.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	500.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (774) - 02005.04122001 7.2763.319011.1500100										
								Total Empresa	500.000,00	500.000,00

ID: 000430386200102024

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 204/2024 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 006055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 006055, de 28 de dezembro de 2023 CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
SAAD - SE	165.000,00	165.000,00
SAAD-SE II	138.243,00	138.243,00
TOTAL	303.243,00	303.243,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de outubro de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 04 de outubro de 2024. DANILO BARROS BEZERRA Secretário Municipal de Finanças

Sup.de Ações Adm. Descentralizadas SAAD Sudeste II
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 30

Empresa: Sup.de Ações Adm. Descentralizadas SAAD Sudeste II

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 04/10/2024	5º	3 - Portaria	SIM	204 04/10/2024	0	RED	SUP	Redução	0,00	70.852,00
Dotação Orçamentária (5) - 44001.04122001 7.4010.339036.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	25.232,00
Dotação Orçamentária (10) - 44001.04122001 7.4010.339030.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	8.917,00
Dotação Orçamentária (11) - 44001.04122001 7.4010.339035.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	9.877,00
Dotação Orçamentária (16) - 44001.04122001 7.4010.339047.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	23.765,00
Dotação Orçamentária (36) - 44001.04122001 7.4010.339039.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	138.243,00	0,00
Dotação Orçamentária (3) - 44001.04122001 7.4010.319011.1500100										
								Total Empresa	138.243,00	138.243,00
								Total Geral	**138.243,00**	**138.243,00**

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sudeste
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 49

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sudeste

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM	204 04/10/2024	0	RED	SUP	Redução	0,00	10.000,00
Dotação Orçamentária (5) - 26001.04122001 7.2167.339036.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	10.000,00
Dotação Orçamentária (7) - 26001.04122001 7.2167.339038.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	35.000,00
Dotação Orçamentária (11) - 26001.04122001 7.2167.339036.1500100										
		2 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	110.000,00
Dotação Orçamentária (12) - 26001.04122001 7.2167.339011.1500100										
		1 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	165.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (3) - 26001.04122001 7.2167.319011.1500100										
								Total Empresa	165.000,00	165.000,00
								Total Geral	**165.000,00**	**165.000,00**

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440386200112024

EDITAL Nº 011/2024. A Comissão Especial de Monitoramento da implantação do Projeto-piloto da Plataforma de Acompanhamento da Aprendizagem Individual de Crianças Bem Pequenas e de Crianças Pequenas, dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, que atendem Maternal II, 1º e 2º Períodos, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, instituída pela Portaria n° 306/2023/GAB/SEMEC, de 05/06/2023, RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO a amostra dos CMEIS selecionados para compor o Projeto-piloto da Plataforma de Acompanhamento da Aprendizagem Individual de Crianças Bem Pequenas e de Crianças Pequenas, dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, que atendem Maternal II, 1º e 2º Períodos, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, conforme quadro abaixo. CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SELECIONADOS PELA COMISSÃO - I) SUDESTE: CMEI CLARICE LISPECTOR (Urbana Parcial); CMEI ÉRICO VERÍSSIMO (Rural Parcial); CMEI JÚLIO ROMÃO (Urbana Integral); CMEI JOÃO MENDES OLÍMPIO DE MELO (Urbana Parcial); CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (Rural Parcial); CMEI JONAS PEREIRA DA SILVA (Urbana Integral). II) SUL: CMEI NOÉ CERQUEIRA FORTES (Urbana Integral); CMEI JESUS DIOCESANO (Urbana Integral); CMEI RUTH CORREIA LEITE CARDOSO (Urbana Parcial); CMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (Urbana Parcial); CMEI CHAPADINHA SUL (Rural Parcial); CMEI PROFESSOR WALL FERRAZ (Rural Integral). III) NORTE: CMEI NATUREZA (Urbana Parcial); CMEI JOEL MENDES (Urbana Integral); CMEI PROFESSOR ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS (Urbana Integral); CMEI JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA (Urbana Parcial); CMEI DALAI LAMA (Rural Parcial); CMEI TIA MÔNICA (Urbana Parcial). IV) LESTE: CMEI CIDADE LESTE (Urbana Parcial); CMEI EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS (Urbana Integral); CMEI LADEIRA DO URUGUAI (Urbana Parcial); CMEI VILA BANDEIRANTE (Urbana Integral); CMEI

ANTÔNIO ALVES DE HOLANDA (Rural Parcial); CMEI SANTA TERESINHA (Rural Parcial e Integral). Teresina, 03 de outubro de 2024. REINALDO XIMENES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780386200122024

CONTRATO N° 69/2024. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.083/0001-67, denominada contratante, e o Sr. José Vieira Dos Santos Filho, inscrito no CPF. Sob. nº 066.764.213-72, na condição de contratado, celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O presente contrato visa à contratação de Monitor para a prestação de serviço de monitoramento, coordenação e coleta de dados dos usuários das academias populares, junto aos profissionais de Educação Física contratados, bem como acompanhar o projeto e prestar contas; com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. O contratante pagará a parte contratada o valor mensal de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) durante a vigência deste instrumento. O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2024. Signatário: Afrânio Messias Alves Nunes Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e José Vieira Dos Santos Filho – Contratado.

ID: 000780386200132024

CONTRATO N° 70/2024. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.083/0001-67, denominada contratante, e a Sr. Edwirges Paz Martins de Sousa, inscrita no CPF. Sob. nº 059.423.793-94, na condição de contratada, celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O presente contrato visa à contratação de profissionais de Educação Física para a prestação de serviço de orientação e acompanhamento aos usuários das Academias Populares e planejamento de atividades a serem desenvolvidas por estes usuários, com carga horária de 20h (vinte) semanais. A contratante pagará a parte contratada o valor mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) durante a vigência deste instrumento. O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2024. Signatário: Afrânio Messias Alves Nunes Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Edwirges Paz Martins de Sousa – Contratada.

ID: 000780386200142024

CONTRATO N° 71/2024. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.247.083/0001-67, denominada contratante, e o Sr. Ivan Macedo Sousa, inscrita no CPF. Sob. nº 819.457.013-15, na condição de contratado, celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O presente contrato visa à contratação de profissionais de Educação Física para a prestação de serviço de orientação e acompanhamento aos usuários das Academias Populares e planejamento de atividades a serem desenvolvidas por estes usuários, com carga horária de 20h (vinte) semanais. O contratante pagará a parte contratada o valor mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) durante a vigência deste instrumento. O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2024. Signatário: Afrânio Messias Alves Nunes Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Ivan Macedo Sousa – Contratado.

ID: 000780386200152024

CONTRATO N° 72/2024. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.083/0001-67, denominada contratante, e a Sr. Tânia Maria Fernandes De Morais, inscrita no CPF. Sob. nº 771.966.603-82, na condição de contratada, celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O presente contrato visa à contratação de profissionais de Educação Física para a prestação de serviço de orientação e acompanhamento aos usuários das Academias Populares e planejamento de atividades a serem desenvolvidas por estes usuários, com carga horária de 10h (dez) semanais. A contratante pagará a parte contratada o valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) durante a vigência deste instrumento. O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 01 de agosto de 2024. Signatário: Afrânio Messias Alves Nunes Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Tânia Maria Fernandes De Morais – Contratada.

ID: 000780386200162024

CONTRATO N° 73/2024. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.247.083/0001-67, denominada contratante, e o Sr. Márcio Célio De Castro Costa, inscrito no CPF. Sob. nº 659.604.913-20, na condição de contratado, celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O presente contrato visa à contratação de profissionais de Educação Física para a prestação de serviço de orientação e acompanhamento aos usuários das Academias Populares e planejamento de atividades a serem desenvolvidas por estes usuários, com carga horária de 10h (dez) semanais. O contratante pagará a parte contratada o valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) durante a vigência deste instrumento. O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2024. Signatário: Afrânio Messias Alves Nunes Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Márcio Célio de Castro Costa – Contratado.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450386200172024

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2015. REF. PROCESSO N° 00045.019205/2024-48; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: JÉSSICA BRUNA DA SILVA LIMA, CPF 028.357.343-09; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 04/09/2024, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 04/09/2025. DATA DA ASSINATURA: 04 /09/2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES E PELA CONTRATADA: JÉSSICA BRUNA DA SILVA LIMA.

ID: 000450386200182024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022. REF. PROCESSO N° 00045.028559/2024-78; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ N° 50.429.810/0001-36. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 03/10/2024, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 03/10/2025. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES E PELA CONTRATADA: YVONE MARIA MASCARENHAS.

ID: 000450386200192024

ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023. PROC. Nº 00045.018901/2024-11. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DE TERESINA – ASA (CENTRO MARIA IMACULADA), INSCRITA NO CNPJ Nº 06.870.091/0001-00 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 06/09/2024, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 06/09/2025; DA CORREÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE: ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014; LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE: ART.25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/1993. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES, E PELA CONTRATADA: ANTÔNIO SOARES BATISTA.

ID: 000450386200202024

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1523, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.031952/2023-38, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 45, § 1° da Lei Municipal n° 3.338 de 2004, efetua a seguinte decisão: acolho o RELATÓRIO FINAL da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD (8288915), na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, e DECIDO pela aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora DEYANE LUSTOSA MELO, matrícula nº 29805, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, pois restou evidenciada a infração funcional caracterizada como "conduta indevida", em decorrência de violação de deveres e proibições funcionais (arts. 128, I e III e 129, I da Lei 2.138/92). Teresina-PI, 16/09/2024. Ítalo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450386200212024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.031029/2024-27. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 336.018,64 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), DECORRENTE DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR À REDE HOSPITALAR MUNICIPAL, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CUJAS NOTAS APRESENTADAS PELA CREDORA FORAM DEVIDAMENTE ATESTADAS (SEI 9934424). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149 DA LEI Nº 14.133/2021 E PORTARIA/ FMS 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024. ASSINA PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES E PELA CREDORA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450386200222024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.040158/2024-21. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: L PINHEIRO MENDES DE SOUSA - ME, CNPJ Nº 07.686.538/0001-40; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 43.400,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PELO FORNECIMENTO DE 03 COFFE BREAK, 01 ALMOÇO E UMA LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E SALAS, PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NOS DIAS 27 E 28/06/2024, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME MANIFESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE RECEBIMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS-114 (SEI 10354827). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024. ASSINA PELO DEVEDOR: ÍTALO COSTA SALES, E CREDORA: LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA.

ID: 000450386200232024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.076848/2023-55. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDSUL DISTRIBUIRORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAR À CREDORA O VALOR DE R$ 1.304,40 (MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE À ENTREGA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR AO HOSPITAL GERAL DO BUENOS AIRES NO DIA 14 e 15 DE DEZEMBRO DE 2023, SOB ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), SEM COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024. ASSINAM, PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES, E PELA CREDORA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450386200242024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.015671/2023-21. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Ítalo Costa Sales, portador do R.G. nº 99029106620 – SSPDS/CE e inscrito no CPF sob nº 005.988.113-54 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.015671/2023-21, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 091/2023 – RELANÇAMENTO. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para Aquisição de material de expediente e escritório, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à FMS. 3.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES. 3.3. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente. 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA 90% - ITEM 01: CÓDIGO E-GOVERNE 15651/ ESPECIFICAÇÕES: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 135.000; ITEM 02: CÓDIGO E-GOVERNE 15652/ ESPECIFICAÇÕES: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 90.000; ITEM 03: CÓDIGO E-GOVERNE 15678/ ESPECIFICAÇÕES: Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 13.500; ITEM 04: CÓDIGO E-GOVERNE 15680/ ESPECIFICAÇÕES: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE 90% 18.000; ITEM 05: CÓDIGO E-GOVERNE 26032/ ESPECIFICAÇÕES: Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez/ UNID Caixa/ QUANTIDADE (90%) 18.000; ITEM 06: CÓDIGO E-GOVERNE 17096/ ESPECIFICAÇÕES: Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco)/ UNID Pacote/ QUANTIDADE (90%) 7.200; ITEM 07:

CÓDIGO E-GOVERNE 15683/ ESPECIFICAÇÕES: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m³, formato 206x300mm/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 7.200; ITEM 08: CÓDIGO E-GOVERNE 29896/ ESPECIFICAÇÕES: Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas/ UNID Resma/ QUANTIDADE (90%) 54.000; ITEM 09: CÓDIGO E-GOVERNE 30636/ ESPECIFICAÇÕES: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção/ UNID Unidade]/ QUANTIDADE (90%) 9.000; ITEM 10: CÓDIGO E-GOVERNE 31312/ ESPECIFICAÇÕES: Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (90%) 9.000; ITEM 11: CÓDIGO E-GOVERNE 20304/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99m/ UNID Caixa/ QUANTIDADE (90%) 1.800. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI - 10% - ITEM 12: CÓDIGO E-GOVERNE 15651/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETR/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 15.000; ITEM 13: CÓDIGO E-GOVERNE 15652/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 14: CÓDIGO E-GOVERNE 15678/ ESPECIFICAÇÕES Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 1.500; ITEM 15: CÓDIGO E-GOVERNE 15680/ ESPECIFICAÇÕES Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 2.000; ITEM 16: CÓDIGO E-GOVERNE 26032/ ESPECIFICAÇÕES Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez/ UNID Caixa/ QUANTIDADE (10%) 2.000; ITEM 17: CÓDIGO E-GOVERNE 17096/ ESPECIFICAÇÕES Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco)/ UNID Pacote/ QUANTIDADE (10%) 800; ITEM 18: CÓDIGO E-GOVERNE 15683/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m³, formato 206x300mm/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 800; ITEM 19: CÓDIGO E-GOVERNE 29896/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas/ UNID Resma/ QUANTIDADE (10%) 6.000; ITEM 20: CÓDIGO E-GOVERNE 30636/ ESPECIFICAÇÕES Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 1.000; ITEM 21: CÓDIGO E-GOVERNE 31312/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%); 1.000; ITEM 22: CÓDIGO E-GOVERNE 20304/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm/ UNID Caixa/ QUANTIDADE (10%) 200. COTA EXCLUSIVA - ITEM 23: CÓDIGO E-GOVERNE 15656/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita vermelha. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 50.000; ITEM 24: CÓDIGO E-GOVERNE 17273/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Marca Texto – Amarelo – tinta luminescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricant/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 25: CÓDIGO E-GOVERNE 17274/ ESPECIFICAÇÕES Caneta Marca Texto – Laranja – tinta luminescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 27: CÓDIGO E-GOVERNE 17281/ ESPECIFICAÇÕES Cola branca líquida, atóxica, lavável, frasco com 90 gramas. Cola tipo escolar, líquida, lavável, atóxica, secagem rápida, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e com CRQ do químico responsável na embalagem/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 29: CÓDIGO E-GOVERNE 15688/ ESPECIFICAÇÕES Pasta Suspensa, marmorizada, cartão com visor e ferragem, plastificada/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 10.000; ITEM 30: CÓDIGO E-GOVERNE 15700/ ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS ITENS Pincel Marcador Permanente Atômico, Preto, com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Caixa contendo 12 unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 6.000; ITEM 31: CÓDIGO E-GOVERNE 40854/ ESPECIFICAÇÕES Pincel para quadro branco/magnético, na cor preto, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades/ UNID Unidade/ QUANTIDADE (10%) 3.000. 5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$2.629.526,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS); 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 091/2023 – RELANÇAMENTO; 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pelo NUAL - FMS. 6. FONTE DE RECURSOS 6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os recursos: (ANEXO 7888357) Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde. Unidade: 002/013 7. DA FORMA DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/ fatura devidamente atestada pelo setor competente/requisitante. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1. Requerimento,

devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à contratada a abertura de Processo Administrativo de solicitação do Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Para tanto, é necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedoras pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 86 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br. 7.4.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado. 7.4.2.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras. 7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 7.4.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 7.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 7.4.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 7.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 7.4.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009. 8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 8.9.5. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 8.9.6. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações. 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal. 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador. 10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal. 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma. b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 10.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 10.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tere-

sina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 25.627 de 01 de fevereiro de 2024 e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. 11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 11.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. 11.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. 11.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR 12.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando: 12.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata; 12.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 12.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. 12.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. 12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: 12.3.1. Por razão de interesse público; ou 12.3.2. A pedido do fornecedor. 13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 13.1. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado; 13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 13.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 13.8. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão); 13.8.1. O CONTRATANTE (Almoxarifado FMS), reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA. 13.8.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor; 13.8.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 13.8.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação. 13.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 13.9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 13.9.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 13.9.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 13.9.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 13.9.5. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 14.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 14.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata; 14.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 14.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 14.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 14.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 14.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 14.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções. 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 15.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade; 15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990); 15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 15.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 15.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto; 15.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 15.1.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato; Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber; 15.1.12. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto; 15.1.13. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos; 15.1.14. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;

15.1.15. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos; 15.1.16. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante; 15.1.17. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato; 15.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc. 15.1.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; 15.1.20. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada. 15.1.21. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante. 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO 16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. 18. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. 18.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações. 18.3. A classificação a que se referem os itens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação. 18.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços. 19. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO 19.1 A entrega do objeto será feita no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde - NUAL/FMS, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500 Teresina-PI, conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (086) 3218 6611, ou pelo endereço eletrônico: almoxarifadofmsteresina@gmail.com, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado. As notas de empenho emitidas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado. 19.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia. 19.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante. 19.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA. 19.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço. 19.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue. 19.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis. 19.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho. 19.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias. 20. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 20.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 21. REGIME DE EXECUÇÃO 21.1. O regime de execução será indireta. 22. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO 22.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 22.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, Portaria FMS Nº 154/2020, IN 06/2017 TCE-PI e decreto municipal Nº 22.166 de 24 de fevereiro de 2022, a gestão, fiscalização e prestação de contas da execução contratual será realizada pelo setor requisitante denominado: Núcleo de Almoxarifado – NUAL/FMS, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, (7262822) anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: 22.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente; 22.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 22.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 22.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 22.7. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições: a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato; b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação; d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente; f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo. g) Realizar a devida prestação de contas da execução contratual ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos prazos e determinações estipulados na IN 06/2017 TCE/PI. SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais. 23. DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO 23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados

pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013). 23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 24.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando: a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) Apresentar documentação falsa; c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto; e) Não mantiver a proposta; f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo; h) Cometer fraude fiscal. 24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Fundação Municipal de Saúde - FMS/PMT, poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, e Portaria FMS nº 123/2019, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. 24.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório. 24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019; 24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 25. DAS PENALIDADES 25.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa; 25.1.1. Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia. 25.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitens abaixo. 25.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 25.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida. 25.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva. 25.1.5. Considera-se inadimplemento total: a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência; 25.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 25.1.3. 25.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades: a) Advertência, aplicada nos seguintes casos: I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave; II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia; c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso; d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e". e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais. 25.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente. 25.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante. 26. DAS MEDIDAS ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO 26.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 26.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 26.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 26.2.2. "Prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 26.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 26.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 27. DA RESCISÃO CONTRATUAL 27.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 27.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 27.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas. 28. SUBCONTRATAÇÃO 28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. 29. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 29.1. As alterações contratuais poderão

ocorrer quando: a) unilateralmente pela Administração: a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; b) por acordo das partes: b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea c. f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. 30. ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO 30.1. Homologada a licitação, esta será encaminhada ao setor solicitante (NUAL/FMS) da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, proceda a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue pela Contratada. As notas de empenho emitidas e enviadas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado. 30.2. A Fundação Municipal de Saúde enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada. 30.3. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para justificar e manifestar interesse na recusa da nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. 30.4. É facultado à Administração, quando a convocada não aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 31. DISPOSIÇÕES FINAIS 31.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. 31.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. 31.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. 31.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. 31.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato. 31.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas. 31.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, por meio da Assessoria Jurídica - AJU/FMS consoante Decreto Municipal de nº 2.964/1995 (Regimento Interno da FMS), em seu art. 17 e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes. 31.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 04 de outubro de 2024. CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21. EMPRESA: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global). ENDEREÇO: Av. Presidente Médici – L PAR, nº 2346, Formosa, na cidade de Timon/MA, CEP: 65.630 – 000. REP.: FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU. E-MAIL: licitacaovariedadesglobal@gmail.com. C.N.P.J. 11.285.397/0001-2. Insc. Estadual 123226546. Fone: (86) 3212-1454 / 99596-3528. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - 90% - ESPECIFICAÇÃO ITEM 01: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: BIC/ CÓD. E-GOVERNE: 15651/ QUANT./UNID. 135.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,69/ VALOR TOTAL R$ 93.150,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 02: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: BIC/ CÓD. E-GOVERNE: 15652/ QUANT./UNID. 90.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,69/ VALOR TOTAL R$ 62.100,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 03: Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades MARCA: ADERE/ CÓD. E-GOVERNE: 15678/ QUANT./UNID. 13.500 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 5,10/ VALOR TOTAL R$ 68.850,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 04: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades MARCA: ADERE/ CÓD. E-GOVERNE:

15680/ QUANT./UNID. 18.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 11,05/ VALOR TOTAL R$ 198.900,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 05: Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez. MARCA: GRAMPLINE/ CÓD. E-GOVERNE: 26032/ QUANT./UNID. 18.000 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 2,60/ VALOR TOTAL R$ 46.800,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 06: Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). MARCA: ACC/ CÓD. E-GOVERNE: 17096/ VALOR UNIT. R$ 16,32/ VALOR TOTAL R$ 117.504,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 07: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m³, formato 206x300mm. MARCA: SÃO DOMINGOS/ CÓD. E-GOVERNE: 15683/ QUANT./UNID. 7.200 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 9,00/ VALOR TOTAL R$ 64.800,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 08: Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas. MARCA: CHAMEX/ CÓD. E-GOVERNE: 29896/ QUANT./UNID. 54.000 (RESMA)/ VALOR UNIT. R$ 24,34/ VALOR TOTAL R$ 1.314.360,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 09: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. MARCA: FRAMMA/ CÓD. E-GOVERNE: 30636/ QUANT./UNID. 9.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 7,58/ VALOR TOTAL R$ 68.220,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 10: Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. MARCA: WALEU/ CÓD. E-GOVERNE: 31312/ QUANT./UNID. 9.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 9,40/ VALOR TOTAL R$ 84.600,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 11: Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. MARCA: LASERFIX/ CÓD. E-GOVERNE: 20304/ QUANT./UNID. 1.800 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 33,80/ VALOR TOTAL R$ 60.840,00. COTA RESERVADA ESPECIFICAÇÃO ITEM 17: Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). MARCA: ACC/ CÓD. E-GOVERNE: 17096/ QUANT./UNID. 800 (PACOTE)/ VALOR UNIT. R$ 16,32/ VALOR TOTAL R$ 13.056,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 19: Papel branco, para impressão comum tamanho A4 (210mm x 297 mm), c/ gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas. O papel ofertado deverá possuir diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, estar impressos a especificação do produto, a marca do fabricante, selo de certificação ambiental (cerflor/pefc; pefc ou fsc), iso 9001 e 14001, 99,99% não atolamento em impressoras, ser cortada à laser e deverá apresentar registro regular no ctf/app – cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-Ibama; embalado em pacotes resistentes à umidade com revestimento bopp (plástico polipropileno bi-orientado); uso geral, em resmas de 500 (quinhentas) folhas em caixas de papelão com 10 resmas. MARCA: CHAMEX/ CÓD. E-GOVERNE: 29896/ QUANT./UNID. 6.000 (RESMA)/ VALOR UNIT. R$ 24,34/ VALOR TOTAL R$ 146.040,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 21: Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. MARCA: WALEU/ CÓD. E-GOVERNE: 31312/ QUANT./UNID. 1.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 9,40/ VALOR TOTAL R$ 9.400,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 22: Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. MARCA: LASERFIX/ CÓD. E-GOVERNE: 20304/ QUANT./UNID. 200 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 33,80/ VALOR TOTAL R$ 6.760,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 2.355.380,00. CONTRATADO: EMPRESA F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global). REPRESENTANTE LEGAL FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, 04466552363, TELEFONE (86) 3212-1454/ 99596-3528. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21. EMPRESA: RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA – EPP. ENDEREÇO: QE 40 RUA 05 LOTE 22, PARTE, POLO DE MODAS, GUARA II, BRASILIA-DF, CEP: 71070-400. REP.: AERTON LUIZ CIPRIANO GUIMARÃES. E-MAIL: riquelvendas@gmail.com. C.N.P.J. 08.543.707/0001-56. Insc. Estadual 07.483.595/001-10. Fone: (61) 3254-9322. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI -10% - ESPECIFICAÇÃO ITEM 12: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta média com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: COMPACTOR/ CÓD. E-GOVERNE: 15651/ QUANT./UNID. 15.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,90/ VALOR TOTAL R$ 13.500,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 13: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: COMPACTOR/ CÓD. E-GOVERNE: 15652/ QUANT./UNID. 10.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,90/ VALOR TOTAL R$ 9.000,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 14: Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades. MARCA: EUROCEL/ CÓD. E-GOVERNE: 15678/ QUANT./UNID. 1.500 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 6,86/ VALOR TOTAL R$ 10.290,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 15: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades. MARCA: EUROCEL/ CÓD. E-GOVERNE: 15680/ QUANT./UNID. 2.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 16,19/ VALOR TOTAL R$ 32.380,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 16: Grampo 26/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Produzido em metal niquelado (galvanizado), prateado, com proteção anti-ferrugem, com dados de identificação do produto na caixa; modelo: 26/6; com capacidade para grampear (perfurar), no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel gramatura de 75 g/m² de uma só vez. MARCA: BRW/ CÓD. E-GOVERNE: 26032/ QUANT./UNID. 2.000 (CAIXA)/ VALOR UNIT. R$ 6,93/ VALOR TOTAL R$ 13.860,00. COTA EXCLUSIVA - ESPECIFICAÇÃO ITEM 23: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita vermelha. Corpo em poliestireno, atóxica, tampa antiasfixiante, escrita fina ou grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, com marca do fabricante no corpo. Medida: Segue recomendação ABNT NBR 16108 e demais normas vigentes, certificado pelo INMETRO MARCA: COMPACTOR/ CÓD. E-GOVERNE: 15656/ QUANT./UNID. 50.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 0,66/ VALOR TOTAL R$ 33.000,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 24: Caneta Marca Texto – Amarelo – tinta luminescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante MARCA: BRW; CÓD. E-GOVERNE: 17273; QUANT./UNID. 10.000 (UNID.); VALOR UNIT. R$ 1,44; VALOR TOTAL R$ 14.400,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 25: Caneta Marca Texto – Laranja – tinta lumi-

nescente. Material: Plástico, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos digitados e impressos, gravado no corpo a marca do fabricante MARCA: BRW/ CÓD. E-GOVERNE: 17274/ QUANT./UNID. 10.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 1,63/ VALOR TOTAL R$ 16.300,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 27: Cola branca líquida, atóxica, lavável, frasco com 90 gramas. Cola tipo escolar, líquida, lavável, atóxica, secagem rápida, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e com CRQ do químico responsável na embalagem. MARCA: FRAMA/ CÓD. E-GOVERNE: 17281/ QUANT./UNID. 10.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 2,75/ VALOR TOTAL R$ 27.500,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 29: Pasta Suspensa, marmorizada, cartão com visor e ferragem, plastificada. MARCA: POLYCART/ CÓD. E-GOVERNE: 15688/ QUANT./UNID. 10.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 4,25/ VALOR TOTAL R$ 42.500,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 30: Pincel Marcador Permanente Atômico, Preto, com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Caixa contendo 12 unidades. MARCA: BRW/ CÓD. E-GOVERNE: 15700/ QUANT./UNID. 6.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 2,13/ VALOR TOTAL R$ 12.780,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 31: Pincel para quadro branco/magnético, na cor preto, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades. MARCA: BRW; CÓD. E-GOVERNE: 40854; QUANT./UNID. 3.000 (UNID.); VALOR UNIT. R$ 3,67; VALOR TOTAL R$ 11.010,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 236.520,00. CONTRATADO: EMPRESA RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA – EPP. REPRESENTANTE LEGAL AERTON LUIZ CIPRIANO GUIMARAES, 18343953134, TELEFONE (61) 3254-9322. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – RELANÇAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015671/2023-21. EMPRESA: VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. ENDEREÇO: RUA ZEFERINO VIEIRA - Nº 1139 - BAIRRO VERMELHA TERESINA/PI , CEP: 64.019-020. REP.: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA. E-MAIL: vimasidistribuidora@gmail.com. C.N.P.J. 29.576.243/0001-54. Insc. Estadual 19.617.673-5. Fone: (86) 99429-7738. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI - 10% -ESPECIFICAÇÃO ITEM 18: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m³, formato 206x300mm. MARCA: SIDGRAPH/ CÓD. E-GOVERNE: 15683/ QUANT./UNID. 800 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 19,92/ VALOR TOTAL R$ 15.936,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 20: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. MARCA: FRAMA/ CÓD. E-GOVERNE: 30636/ QUANT./UNID. 1.000 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 21,69/ VALOR TOTAL R$ 21.690,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 37.626,00. CONTRATADO: EMPRESA VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA, 04364457353 TELEFONE (86) 99429-7738. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 091/2023 - RELANÇAMENTO.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830386200252024

PORTARIA N° 23/2024, 03 DE OUTUBRO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93, RESOLVE: ART. 1° DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 10/2024, FIRMADO ENTRE SAAD RURAL/PMT E A EMPRESA CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CPNJ Nº 07.467.238/0001-70) QUE TEM COMO OBJETO: EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, AS OBRAS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ZONAL DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES NA ZONA RURAL DE TERESINA – PI. I – GESTOR TITULAR: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GOMES (CPF: 274.691.073-04). II- FISCAL TITULAR: ANDRÉ CLAUDIO SOUSA MAGALHÃES (CPF: 882.510.633-53). ART. 2° COMPETE AO SERVIDOR DESIGNADO COMO GESTOR GERENCIAR O CONTRATO ATÉ O TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, CONTROLANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES; MANTER O CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS E ANALISAR OS REQUERIMENTOS DE REAJUSTAMENTO CONTRATUAL, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A GESTÃO CONTRATUAL. O GESTOR ACIMA DESIGNADO RESPONDE PELO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 3° COMPETE AO FISCAL DESIGNADO FISCALIZAR A EXECUÇÃO E ADIMPLEMENTO REGULAR DO CONTRATO, COMUNICANDO FORMALMENTE A UNIDADE COMPETENTE, APÓS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA, AS IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, ALÉM DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO, SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT.

ID: 000830386200262024

PORTARIA N° 24/2024, 03 DE OUTUBRO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93, RESOLVE: ART. 1° DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 11/2024, FIRMADO ENTRE SAAD RURAL/PMT E A EMPRESA CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CPNJ Nº 07.467.238/0001-70) QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE ZONAL DE RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS VIAS E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (OAC). I – GESTOR TITULAR: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GOMES (CPF: 274.691.073-04); II - FISCAL TITULAR: ANDRÉ CLAUDIO SOUSA MAGALHÃES (CPF: 882.510.633-53). ART. 2° COMPETE AO SERVIDOR DESIGNADO COMO GESTOR GERENCIAR O CONTRATO ATÉ O TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, CONTROLANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES; MANTER O CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS E ANALISAR OS REQUERIMENTOS DE REAJUSTAMENTO CONTRATUAL, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A GESTÃO CONTRATUAL. O GESTOR ACIMA DESIGNADO RESPONDE PELO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 3° COMPETE AO FISCAL DESIGNADO FISCALIZAR A EXECUÇÃO E ADIMPLEMENTO REGULAR DO CONTRATO, COMUNICANDO FORMALMENTE A UNIDADE COMPETENTE, APÓS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA, AS IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, ALÉM DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO, SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT.

ID: 000830386200272024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024 – CCP III. HOMOLO O RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II, DECRETO Nº 24.197 DE 24 DE MAIO DE 2023, PUBLICADO NO DOM Nº 3.524 DO DIA 24 DE MAIO DE 2023 (GABINETE DO PREFEITO), E PORTARIA 15/2024, PUBLICADA NO DOM Nº 3.675 DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024 COMPOSTA PELOS TITULARES, - CARMEM CIBELLE CARVALHO ARÊA LEÃO DE SÁ (PRESIDENTE), ROSA MARIA BRAGA ANDRADE DANTAS (MEMBRO), IGOR MENESES DOS

SANTOS E SILVA (MEMBRO) E PAMELLA ARAUJO NAPOLEÃO DO REGO (MEMBRO), SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEMA, CONSIDERANDO AS DOCUMENTAÇÕES, AS PROPOSTAS DE PREÇOS E O QUE ME FOI APRESENTADO PELA REFERIDA COMISSÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024 – CCP III, PROCESSO SEI Nº 00083.001005/2023- 89, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL, E EM CONSEQUÊNCIA, ADJUDICO O SEU OBJETO QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE ZONAL DE RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS VIAS E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (OAC), FOI CONSIDERADA COMO VENCEDORA DO CERTAME, POR TER OFERTADO O MENOR PREÇO GLOBAL PARA O REFERIDO OBJETO A SEGUINTE EMPRESA: CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. (CNPJ Nº: 07.467.238/0001-70). COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.413.648,80 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME RELACIONADA NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (DOC N° 10702352) E RELATÓRIO FINAL (DOC N° 10702352).ASSINADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2024 POR GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO, SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT.

ID: 000830386200282024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 29/2023. CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL – SAAD/RURAL E AEMPRESA ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. CNPJ Nº 07.204.255/0001-15. PROCESSO SEI Nº 00083.000751/2024-57. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O PRESENTE ADITIVO TEM A FINALIDADE DE RENOVAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 29/2023-SAAD RURAL/PMT POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 07/11/2024 ATÉ 07/11/2025. O CONTRATO TEM COMO OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS NAS ÁREAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR GESTÃO NÍVEL SUPERIOR, BRAÇAL, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, TÉCNICO EM MECÂNICA, TÉCNICO AUXILIAR GERAL, TÉCNICO AUXILIAR OPERACIONAL ESPECIALIZADO, SOLDADOR OPERADOR DE PATROL MOTO-MEC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, POR MEIO DE APLICAÇÃO WEB E APLICATIVO MOBILE, AOS MOLDES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017, DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAAD RURAL/PMT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE FICA RESGUARDADA À CONTRATADA O POSTERIOR REAJUSTE DO CONTRATO, CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS) DO CONTRATO Nº 29/2023-SDR/PMT. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES AJUSTAM AS PARTES, CONTRATANTE E CONTRATADA, QUE O CONTRATO Nº. 29/2023 – SAAD RURAL, NÃO SOFRERÁ NENHUMA OUTRA ALTERAÇÃO ALÉM DA AUTORIZADA PELA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA DESTE TERMO ADITIVO. INTEGRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, TODAS AS CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº. 29/2023-SDR. E, POR ESTAREM, ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, ASSINADO PELAS PARTES E POR 02 (DUAS) TESTEMUNHAS. POR GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO, SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT. CLEIDE MARA CARVALHO DE SABOIA, REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

ID: 000420386200292024

AVISO DE SUSPENSÃO – SUPE-PCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024 – SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001198/2023-32. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. PROCESSO SUSPENSO EM RAZÃO DE REPRESENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI, NOS AUTOS DO PROCESSO TC/011908/2024, BEM COMO IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS, NECESSITANDO DE TEMPO HÁBIL PARA ANÁLISE. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de montagem de estrutura, sonorização, iluminação, equipamentos e demais materiais a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 04/10/2024. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 03 de outubro de 2024. Antônio André Rosado Rocha, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração – SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450386200302024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.029137/2023-92. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. Objeto: TESTE BIOLÓGICO E BOWIE DICK e que necessita de substituição, a ser processada através do sistema de Registro de Preços e serão suficientes para abastecer todas as unidades desta FMS por 12 (doze) meses. Modo de disputa: Aberto e Fechado Abertura das propostas: às 9:00h do dia 22/10/2024 Início da sessão de disputa de preços: às 10:00h do dia 22/10/2024. Retirada do Edital a partir de: 07/10/2024 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Fonte de Recursos: 600/659. Valor Total: R$ 205.440,75 (duzentos e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 30 de setembro de 2024. Rebecca Melo de Cordeiro, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Ítalo Costa Sales, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420386200312024

COMUNICADO. SPE SAGA GOLDEN GARDEN LTDA, CNPJ: 50.869.339/0001-05, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a emissão de: Licença de Instalação para ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO domiciliar, referente a empreendimento Condomínio Residencial Multifamiliar GOLDEN GARDENS localizado na Av. ANTÔNIO GUIMARÃES, 2880, TABAJARAS, TERESINA/PI.